



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

OFÍCIO N.º 298/2021 - GP

Luiz Alves/SC, 19 de novembro de 2021.

Assunto: Encaminha o Projeto de Lei n.º ____/2021.

Excelentíssimo Presidente,

Encaminho o Projeto de Lei n.º ____/2021, que “*Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transferir recurso financeiro à Fundação Médica Assistencial ao Trabalhador de Luiz Alves e dá outras providências*”, a fim de que este seja apreciado e votado por essa Egrégia Casa Legislativa, em **REGIME DE URGÊNCIA**, conforme artigo 31 da Lei Orgânica do Município, haja vista que a matéria objeto do presente Projeto de Lei é de interesse público relevante.

Respeitosamente,

Susana m. Campigotto
SUSANA MÜLLER CAMPIGOTTO
Prefeita Interina

Exmo. Sr.
Gilmar José Schmitz
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Luiz Alves/SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

PROJETO DE LEI N.º /2021

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transferir recurso financeiro à Fundação Médica Assistencial ao Trabalhador Rural de Luiz Alves e dá outras providências.

A **PREFEITA INTERINA DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recurso financeiro no valor de R\$ 102.737,47 (cento e dois mil, setecentos e trinta e sete reais e quarenta e sete centavos) à Fundação Médica Assistencial ao Trabalhador Rural de Luiz Alves, para suprir as despesas com os atendimentos ambulatoriais realizados nos anos de 2017, 2018 e 2019, que excederam o teto aprovado pelo Conselho Municipal da Saúde de Luiz Alves – COMUSA.

Art. 2º O recurso financeiro previsto no artigo 1º desta Lei será proveniente da Emenda Parlamentar n.º 39290010 no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e a complementação do valor será oriunda de recursos da Média e Alta Complexidade – MAC.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 19 de novembro de 2021.


SUSANA MÜLLER CAMPIGOTTO
Prefeita Interina



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores,

Encaminho para a apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei n.º ____/2021, que *“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transferir recurso financeiro à Fundação Médica Assistencial ao Trabalhador Rural de Luiz Alves e dá outras providências”*.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo repassar o valor de R\$ 102.737,47 (cento e dois mil, setecentos e trinta e sete reais e quarenta e sete centavos) para Fundação Médica Assistencial ao Trabalhador de Luiz Alves Rural a fim de custear os atendimentos ambulatoriais realizados entre os anos de 2017, 2018 e 2019, que excederam o teto aprovado pelo Conselho Municipal da Saúde de Luiz Alves – COMUSA.

Isso porque, o Município repassou ao Hospital para custeio dos atendimentos ambulatoriais nos anos de 2017 e 2018 o valor mensal de, aproximadamente, R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais) e em 2019 o montante aproximado de 19.000,00 (dezenove mil reais) mensais, conforme o teto aprovado pelo Conselho Municipal da Saúde de Luiz Alves – COMUSA em cada ano. Porém, como o Hospital é responsável pelo atendimento de urgência e emergência, a Fundação produziu mais do que o teto repassado, de forma que o Município pretende fazer este encontro de contas e repassar o valor previsto neste Projeto de Lei.

Nesse viés, o Hospital apresentou o Ofício n.º 67/2021(anexo) requisitando o pagamento de extrapolamento do teto, baseado nas produções do Boletim de Produção Ambulatorial – BPA, quais foram devidamente homologados pelo Sistema Único de Saúde - SUS.

Ainda, importante mencionar que Conselho Municipal da Saúde de Luiz Alves – COMUSA aprovou o repasse previsto nesta propositura, por meio da Resolução n.º 15/2021 (anexa).

Ademais, destaca-se que o recurso financeiro a ser repassado para a Fundação Médica e Assistencial ao Trabalhador Rural de Luiz Alves será proveniente da Emenda Parlamentar n.º 39290010 no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) encaminhada pelo Deputado Federal Sr. Carlos Chiodini e a complementação do valor será oriunda de recursos da Média e Alta Complexidade – MAC.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Diante do exposto, solicito a aprovação do presente Projeto de Lei, tendo em vista a relevância da matéria e o interesse municipal. Com a certeza do pronto atendimento de Vossas Excelências, colho esta oportunidade para reiterar protestos da mais alta estima e elevada consideração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 19 de novembro de 2021.

SUSANA MÜLLER CAMPIGOTTO

Prefeita Interina